

PORTARIA Nº 124/2016

Pedro Ap. Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **ISAIAS DE OLIVEIRA**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 20.840, requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em 30/03/2016;

Considerando que o referido segurado atendeu os requisitos previstos na legislação e possui 14.702 (quatorze mil, setecentos e dois) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 95/2016;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, c.c. artigo 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **ISAIAS DE OLIVEIRA**, titular do cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Transporte, ref. 62.
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição (14.702/12.775 dias), à razão de 100,00% da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) melhores salários de contribuição do servidor, desde julho de 1994, nos termos do Artigo 40 da Lei Municipal 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/05/2016.

Valinhos, 02 de maio de 2016.

PEDRO AP MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE